



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3646/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-16.000,00 (Dezesseis mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.2.021 000 - Manutenção do Programa Campo Bonito Solidário.
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita _____ R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos - HIGIENE ÍNTIMA.
Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação
Ementa nº. 1 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recursos Livres
Despesa: 3187

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.361.0004.2.044 000 - Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições _____ R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos - 2000 - Superávit Financeiro.
Ementa nº. 1 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recursos Livres
Despesa: 1794

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R\$= 16.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação nas fontes 859 no valor de 6.000,00 e 10.000,00 no Superávit Financeiro na fonte Livre 000, de R\$ 10.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Maio de 2024.


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº 119/2024

*DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE
MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE,
ELEITOS PARA A GESTÃO 2023/2027.*

Mário Weber, Prefeito do Município de Campo Bonito, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o mandato com início em 01/03/2023 até 01/03/ 2027:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Daniel Zampieri Loureiro

Suplente: Angela Bisinella

II - Representante dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:

Titular: Cristiane da Cunha Alexandre

Suplente: Joslaine Magalhães

Titular: Mariele Moraes

Suplente: Teresa Viltzuk Castellan

III - Representantes dos pais de alunos:

Titular: Sônia Pollyana Gregolon da Cruz

Suplente: Débora Regina Costa

Titular: Juliana Aparecida Cavacini de Lima

Suplente: Elizete de Fátima Rocha

IV - Representantes das Entidades Cívis Organizadas:

Titular: Andressa Alves de Oliveira

Suplente: Edimilson Brigido

Titular: Leonir Teresinha Dias

Suplente: Tiago da Luz Albuquerque

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE fica a cargo de **Cristiane da Cunha Alexandre** representante do segmento dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação e a vice-presidência **Juliana Aparecida Cavacini de Lima** representante do segmento de **Pais de Alunos**.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 056, de 01 de março de 2023.

Campo Bonito, 17 de maio de 2024


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 120/2024

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com art. 37, inciso II, e art. 41, da Constituição Federal, art. 14 da Lei Municipal n.º 150/93, art. 93, inciso II, da lei Orgânica n.º 30/90 e edital de Concurso Público n.º 09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS, portador do CPF n.º XXX.789.759-XX, a partir de 20/05/2024, no cargo efetivo de PEDREIRO.

Art. 2º Cumprirá estágio probatório por um período de 03 anos a partir da data de 20/05/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 17 de maio de 2024.


MARIO WEBER
PREFEITO